



## EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO 2021

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemática (PPGE dCM) tornam públicas as normas para o Processo Seletivo para atribuição de uma bolsa de extensão para um aluno do Curso de Mestrado do PPGE dCM ofertada pelo Centro de Ciências Agrárias (CCA) da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar). Este edital foi aprovado em decisão *ad referendum* na data de 07 de abril de 2021.

### 1. Da bolsa

Este Processo Seletivo oferece a um aluno do PPGE dCM uma bolsa de extensão (doravante chamada simplesmente de bolsa) no valor de R\$ 1.197,47 mensais, com duração de 10 meses, a ser paga pela Fundação de Apoio Institucional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FAI), por meio de projeto de extensão intitulado “RTI - Difundindo e popularizando a ciência na UFSCar Araras” e coordenado pela diretoria do CCA-UFSCar.

### 2. Do bolsista

O bolsista deste projeto de extensão (doravante chamado simplesmente de bolsista) deve ser aluno regularmente matriculado no PPGE dCM e deve dedicar 12 horas semanais à realização das seguintes atividades:

- i) Organização conjunta com outros Programas de Pós-Graduação do CCA de um evento de divulgação científica tendo como público prioritário as escolas do município de Araras, SP.
- ii) Elaboração de material didático que esteja de acordo com as linhas de pesquisa do PPGE dCM.
- iii) Auxílio na gestão da revista científica Aondê ligada ao PPGE dCM.

A orientação do bolsista para a realização das atividades será feita por um docente do PPGE dCM (doravante chamado simplesmente de orientador) que será definido em reunião do CPGE dCM, podendo ser inclusive o mesmo orientador de mestrado.

Ao final do período da bolsa, o bolsista deverá entregar para a Coordenação do PPGE<sub>Ed</sub>CM um relatório sobre as atividades desenvolvidas no período da bolsa com a anuência do orientador.

Todas as atividades aqui descritas deverão estar em consonância com as finalidades definidas no regimento interno do PPGE<sub>Ed</sub>CM. É dever do bolsista e seu orientador zelarem por esse compromisso.

Qualquer tipo de desvio nas atividades do bolsista referentes às finalidades do PPGE<sub>Ed</sub>CM e à extrapolação ou insuficiência da carga horária dedicada ao projeto de extensão deverá ser relatado ao CPGE<sub>Ed</sub>CM pelo próprio bolsista ou seu orientador.

A qualquer momento durante o período de realização do projeto, o bolsista poderá pedir o cancelamento da participação no projeto de extensão, desde que a coordenação do PPGE<sub>Ed</sub>CM seja avisada com pelo menos 30 dias de antecedência ao cancelamento. Efetivando-se o cancelamento, a bolsa será atribuída ao próximo candidato que atenda às condições definidas no item 3 deste edital.

### **3. Da inscrição, seleção, classificação e divulgação do resultado**

Todos os alunos regularmente matriculados no PPGE<sub>Ed</sub>CM são automaticamente inscritos no processo seletivo. A seleção dos candidatos será feita de forma idêntica ao descrito no documento “CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE DEMANDA SOCIAL (DS)” aprovado na 17<sup>a</sup> reunião ordinária do CPGE<sub>Ed</sub>CM, em que, exclusivamente para fins de seleção do bolsista, a bolsa será tratada da mesma forma que a bolsa DS. Inclusive, o bolsista, mesmo após o início do recebimento das bolsas de extensão, continua concorrendo normalmente às bolsas DS.

A data de aplicação do processo seletivo descrito neste item é 07 de abril de 2021.

A divulgação do resultado ocorrerá em 06 de maio de 2021, na página do PPGE<sub>Ed</sub>CM ([ppgedcm-ar.ufscar.br](http://ppgedcm-ar.ufscar.br)).

### **4. Do acúmulo de bolsas**

É proibido o acúmulo de bolsas de qualquer natureza por alunos. Caso o aluno selecionado para o recebimento da bolsa objeto deste edital seja contemplado futuramente com outra bolsa, a Coordenação do PPGE<sub>Ed</sub>CM deve ser imediatamente comunicada para devidas providências. O acúmulo de bolsas pelo aluno resultará na devolução integral à UFSCar do valor indevidamente recebido.

## **5. Da implementação da bolsa**

O aluno contemplado com a bolsa será informado oportunamente sobre a documentação necessária para a sua implementação. Dentre os documentos exigidos, deverá ser apresentada uma declaração de anuência do orientador de mestrado do aluno contemplado quanto à implementação dessa bolsa e quanto à carga horária e atividades que o aluno deverá cumprir durante o período de vigência da bolsa, sem prejuízo às atividades previstas no plano de atividades (disciplinas e projeto de pesquisa) do aluno no curso de Mestrado.

## **6. Das disposições finais**

Todos os candidatos inscritos estão sujeitos às normas e instruções contidas neste Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do PPGEdCM.

**Comissão do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e  
Matemática**